



CPFL Energias Renováveis S.A.
Companhia Aberta
CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50 e NIRE 35.300.335.813

FATO RELEVANTE

CPFL Energias Renováveis S.A. (CPRE3) (“CPFL Renováveis” ou “Companhia”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, recebeu em 20 de fevereiro de 2018, o Ofício nº 41/2018/CVM/SRE/GER-1, cuja cópia segue em anexo, comunicando decisão da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, proferida no âmbito do processo de registro da Oferta Pública de Aquisição de ações pela alienação indireta do controle da CPFL Renováveis.

Adicionalmente, a Companhia comunica que também recebeu da ofertante, State Grid Brazil Power Participações S.A., informação de que recorrerá da decisão.

A CPFL Renováveis voltará a divulgar a seus acionistas e ao mercado em geral quaisquer desdobramentos relevantes que lhe sejam informados acerca do assunto objeto deste Fato Relevante.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2018.

Gustavo Sousa
Diretor Presidente



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 41/2018/CVM/SRE/GER-1

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor

Cleomar Parisi

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235 (bloco A), 24º andar

São Paulo – SP

CEP.: 04543-011

E-mail: cparisi@santander.com.br

E-mail (Ofertante): shenqinjing@stategrid.com.cn

E-mail (BM&FBovespa): ana.pereira@b3.com.br; maiara.madureira@b3.com.br; marcelo.heliodorio@b3.com.br; emissores@b3.com.br; nelson.ortega@b3.com.br

E-mail (Assessor Jurídico): carlosaugusto.junqueira@souzacescon.com.br

E-mail (CPFL Energias Renováveis S.A.): ri@cpflrenovaveis.com.br

Assunto: OPA por alienação de controle de CPFL Energias Renováveis S.A. - Processo CVM nº 19957.001656/2017-25

Prezado Senhor,

1. Referimo-nos aos expedientes protocolados na CVM em 19/01/2018, em resposta ao Ofício nº 427/2017/CVM/SRE/GER-1 (“Ofício”), no âmbito do pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações (“OPA” ou “Oferta”) por alienação de controle de CPFL Energias Renováveis S.A. (“Companhia” ou “CPFL Renováveis”).
2. A propósito, após análise realizada com base na documentação encaminhada por meio dos expedientes supra, nos termos do Relatório nº 6/2018-CVM/SRE/GER-1 (anexo), concluímos que o laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”), elaborado pelo Banco Fator S.A. (“Avaliador”), no âmbito da Oferta, contém premissas que não consideramos razoáveis, de modo que entendemos não ser possível realizar o teste de consistência do preço calculado por meio da “Demonstração Justificada de Preço” (documento apresentado com vistas a justificar o preço atribuído à Companhia na alienação indireta de seu controle) com base no referido laudo.
3. Ademais, após exercícios realizados por esta área técnica com a finalidade de verificar a consistência do preço atribuído à Companhia por meio da Demonstração Justificada de Preço, utilizando-se de uma série de critérios objetivos e baseados em dados isentos, existentes à época da alienação de controle da Companhia (“Transação”), e sem qualquer necessidade de alteração que pudesse envolver juízo de valor, foi possível obter os resultados resumidos por meio da tabela abaixo:

Critério	Preço da OPA – Demonstração Justificada de Preço
Proporção do EBITDA 4 últimos trimestres anteriores à Transação	R\$ 12,20
Critério	Preço da OPA – Exercícios Realizados
Preço Alvo Analistas de Mercado	R\$ 16,69
Preço médio ponderado dos 60 pregões anteriores à alienação	R\$ 16,74
Proporção do EBITDA orçamento das Cias (2016-2020)	R\$ 17,67
Preço Médio dos 12 meses anteriores à alienação	R\$ 18,80
Patrimônio Líquido Contábil (1T/2016)	R\$ 20,48

4. Com base em tais resultados, concluímos que o preço por ação resultante da Demonstração Justificada de Preço para CPFL Renováveis (R\$ 12,20) não encontra respaldo em nenhum dos preços encontrados com a aplicação dos critérios acima adotados. Desse modo, dentro de uma razoabilidade, entendemos que o preço que garantiria ao acionista minoritário da Companhia tratamento igualitário àquele dispensado ao antigo controlador no âmbito da alienação de controle em questão seria, no mínimo, igual ao menor dos valores oriundos dos referidos critérios, que, no caso, refere-se aos preços-alvo divulgados em relatórios elaborados por analistas de mercado que avaliaram as duas companhias anteriormente à Transação (R\$ 16,69).

5. Dessa forma, determinamos que seja reapresentada a documentação da Oferta refletindo esse entendimento, juntamente com versões marcadas, nos termos do § 5º do artigo 9º da Instrução CVM Nº 361/02, bem como encaminhar tais versões em meio eletrônico para o endereço: ger-1@cvm.gov.br.

6. Ademais, determinamos que a Companhia dê imediata publicidade à decisão constante do presente Ofício, observando a sua política de divulgação de informações.

7. Finalmente, comunicamos que o prazo para o atendimento ao presente Ofício encerrar-se-á em 22/03/2018, e que a resposta ao mesmo deverá fazer menção ao número do Processo (CVM nº 19957.001656/2017-25).

8. Necessitando esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o Sr. Diogo Luís Garcia, pelo telefone (21) 3554-8500.

Atenciosamente,

RAUL DE CAMPOS CORDEIRO
Gerente de Registros-1

DOV RAWET
Superintendente de Registro de Valores Mobiliários

/DLG

c.c. SEP

Anexo: Relatório nº 6/2018-CVM/SRE/GER-1



Documento assinado eletronicamente por **Raul de Campos Cordeiro, Gerente**, em 20/02/2018, às 18:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dov Rawet, Superintendente de Registro**, em 20/02/2018, às 18:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0442375** e o código CRC **912AE9BE**.

This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" 0442375 and the "Código CRC" 912AE9BE.



CPFL Energias Renováveis S.A.
Publicly Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ) 08.439.659/0001-50 and Company Registry (NIRE)
35.300.335.813

MATERIAL FACT

CPFL Energias Renováveis SA (CPRE3) ("CPFL Renováveis" or "Company") hereby informs its shareholders and the market in general that, on February 20, 2018, it received Letter No. 41/2018 / CVM / SRE / GER -1, a copy¹ of which is attached hereto, announcing the decision issued by the Superintendence of Securities Registries – SRE from Brazilian Securities Commission (CVM), issued as part of the registration process for the Public Offering for Acquisition of shares for the indirect transfer of control of CPFL Renováveis.

Additionally, the Company communicates that it received from the offeror, State Grid Brazil Power Participações S.A., information that will appeal the decision.

CPFL Renováveis will inform its shareholders and the market in general of any developments regarding the matter reported hereof that are communicated to the Company.

São Paulo, February 20, 2018.

Gustavo Sousa

Chief Executive Officer

¹ Free translation



“Official Letter 41/2018/CVM/SRE/GER-1

Rio de Janeiro, February 20, 2018

To Mr.

Cleomar Parisi

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitshek nº 2.041 e 2.235 (bloco A), 24º andar

São Paulo – SP

CEP.: 04543-011

E-mail: cparisi@santander.com.br

E-mail (Offeror): shenqinjing@stategrid.com.cn

E-mail (BM&FBovespa): ana.pereira@b3.com.br;

maiara.madureira@b3.com.br; marcelo.heliodoro@b3.com.br;

emissores@b3.com.br; nelson.ortega@b3.com.br

E-mail (Legal Advisor): carlosaugusto.junqueira@souzacescon.com.br

E-mail (CPFL Energias Renováveis S.A.): ri@cpflrenovaveis.com.br

***Subject: Public Tender Offer for the transfer of control of CPFL Energias
Renováveis S.A. – CVM Case 19957.001656/2017-25***

Dear Sir,

1. This Official Letter refers to the letters filed with the CVM on January 19, 2018, in response to Official Letter 427/2017/CVM/SRE/GER-1 (“Official Letter”), in connection with the request for registration of the public tender offer (“Offer”) for transfer of control of CPFL Energias Renováveis S.A. (“Company” or “CPFL Renováveis”).

2. After conducting an analysis based on the documentation submitted through the aforementioned letters, in accordance with Report 6/2018-CVM/SRE/GER-1 (attached), we concluded that the valuation report (“Valuation Report”), prepared by Banco Fator S.A. (“Valuator”), in connection with the Offer, contains assumptions that we do not consider reasonable, for which reason we understand that it is not possible to conduct the calculated price consistency test using the “Justified Statement of Price” (document submitted to justify the price attributed to the Company for the indirect transfer of its control) based on said report.

3. Furthermore, after activities conducted by this technical area to verify the consistency of the price attributed to the Company through the Justified Statement of Price, using a series of objective criteria based on neutral data available at the time of the transfer of control of the Company (“Transaction”), and without any need for changes potentially involving value judgments, we were able to obtain the results summarized in the following table:

Criteria	Price of the public tender offer - Justified Statement of Price
EBITDA ratio 4 last quarters prior to the transaction	R\$ 12.20
Criteria	Price of the public tender offer - realized exercises
Target price of market analysts	R\$ 16.69
Weighted average price of 60 trading sessions prior to sale	R\$ 16.74
EBITDA ratio of the companies' budgets (2016-2020)	R\$ 17.67
Average price of the 12 months prior to sale	R\$ 18.80
Shareholders' Equity (1Q / 2016)	R\$ 20.48

4. Based on these results, we concluded that the price per share resulting from the Justified Statement of Price for CPFL Renováveis (R\$12.20) is not supported



by any of the prices arrived at by applying the criteria adopted above. Therefore, within reason, we believe that the price that will guarantee the non-controlling shareholders of the Company treatment equitable to that given to the former controlling shareholder in connection with the transfer of control is, at minimum, equal to or less than the amounts arising from said criteria, which, in this case, refers to the target prices published in the reports prepared by the market analysts that valued the two companies prior to the Transaction (R\$16.69).

5. Therefore, we determined that the Offering documentation reflecting this understanding, together with the marked versions, must be resubmitted, in accordance with Paragraph 5, Article 9 of CVM Instruction 361/02, and that said versions be submitted electronically via the address: ger-1@cvm.gov.br.

6. Furthermore, we determined that the Company must immediately publish the decision referred to in this Official Letter, in accordance with its information disclosure policy.

7. Lastly, we inform that the deadline for compliance with this Official Letter is July 12, 2017 and that the response hereto should refer to CVM Case 19957.001656/2017-25.

8. If you need any additional clarifications, contact Mr. Diogo Luís Garcia at the telephone +55 (21) 3554-8500.

Sincerely,

RAUL DE CAMPOS CORDEIRO DOV RAWET

Registries Manager-1

Superintendent of Securities Registries

DOV RAWET

Superintendent of Securities Registry



/DLG

c.c. SEP

Attached: Release nº 6/2018-CVM/SRE/GER-1”